

LEI Nº 5.011, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a redação do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.975, de 26 de Outubro de 2021 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel, para posterior doação a pessoas carentes, para fins de moradia, devidamente enquadradas nos critérios legais vigentes, mediante programa social, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

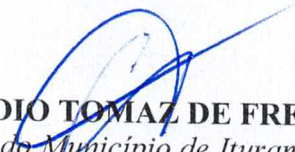
Art. 1º O § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.975, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

§ 2º A área a ser adquirida deverá ser de no máximo 24,0 ha (vinte e quatro hectares).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 18 de janeiro de 2022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autoria: Poder Executivo